



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 340/03 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

**DISPÕE SÔBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc,

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** O expediente de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, será no período de segundas às sextas-feiras das 07:00 h às 11:00 h – MS e das 13:00 h às 16:00 h –MS, a partir de 01 de Janeiro de 2004.
- ARTIGO 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário; e, em especial o Decreto Nº 215/03 de 25 de Julho de 2003.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Dezembro de 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E
GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

DECRETO Nº 340/03 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc,

DECRETA:

ARTIGO 1º- O expediente de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo MS, será no período de segundas às sextas-feiras das 07:00 h às 11:00 h MS e das 13:00 h às 16:00 h MS, a partir de 01 de Janeiro de 2004.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário; e, em especial o Decreto Nº 215/03 de 25 de Julho de 2003.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Dezembro de 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME